

PROJETO DE LEI n.º 15/2023

“Concede isenção do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU a imóveis com interdição total por problemas estruturais.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU a imóveis interditados pelo poder público por problemas estruturais.

§1.º Somente será concedida isenção do imposto aos imóveis cuja interdição impossibilite sua utilização total.

§2.º A isenção de que trata o *caput* será válida pelo período que perdurar a interdição.

Art. 2.º A isenção será concedida mediante requerimento obrigatoriamente instruído com cópia da situação cadastral do imóvel e do laudo de interdição.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 03 de março de 2023

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei tem por objetivo conceder o benefício fiscal da isenção aos imóveis que tiverem sua utilização impossibilitada em razão de interdição por problemas estruturais.

Os problemas estruturais de um imóvel podem decorrer de causas naturais como enchentes, ou ainda terem sua origem em causas alheias à vontade do



proprietário como por exemplo incêndios, acidentes ou em razão do comprometimento da infraestrutura.

Assim, a isenção proposta tem por objetivo fornecer ao responsável tributário a possibilidade de não arcar com o tributo respectivo no período em que estiver impedido de usar, gozar ou dispor do imóvel pelo poder público, desde que este impedimento decorra de interdição total em razão de problemas de infraestrutura.